



MUNICÍPIO DE POMBAL

À Consideração do Sr. Presidente da Assembleia Municipal, solicitando que o regulamento seja

REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE POMBAL

*agradado e aprovado pela Assembleia de Junho de 2016,
para o efeito prevista no n.º 3 do artí-
culo 6.º da Lei 106/2015 de 15.8.*

Nota Justificativa

A Lei n.º 33/98, de 18 de julho, veio criar os conselhos municipais de segurança, que assumem a missão de contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do Município, através da consulta de um conjunto de entidades que o integram, formulando propostas e promovendo a discussão de medidas que possam contribuir para o combate à criminalidade e para uma maior integração social dos grupos de risco.

216-x11-15

Nesta senda, e para que o Conselho Municipal de Segurança de Pombal possa prosseguir os seus objetivos e exercer as suas competências, impõe-se que, nos termos do citado diploma legal, a Assembleia Municipal elabore e aprove um Regulamento, do qual resultem as regras mínimas de organização, funcionamento e composição do Conselho.

Nestes termos, e ao abrigo das competências previstas na *alínea i)* do n.º 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado, em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2016, o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Pombal, que se rege nos termos seguintes:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Conselho Municipal de Segurança)

O Conselho Municipal de Segurança de Pombal, adiante designado por Conselho, é uma entidade de âmbito municipal com funções de natureza consultiva, de articulação, informa-



ção e cooperação, cujos objetivos, composição e funcionamento são definidos no presente Regulamento.

Artigo 2.º

(Objetivos)

São objetivos do Conselho:

- a). Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do Município de Pombal, através da consulta entre todas as entidades que o constituem;
- b). Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade e segurança dos cidadãos do Município e participar em ações de prevenção;
- c). Promover a discussão sobre medidas de combate à criminalidade e à exclusão social no Município;
- d). Aprovar pareceres e solicitações a remeter a todas as entidades que julgue oportunos e diretamente relacionados com as questões de segurança e inserção social.

Artigo 3.º

(Competências)

Para a prossecução dos objetivos previstos no artigo 2.º, compete ao Conselho dar parecer sobre:

- a). A evolução dos níveis de criminalidade na área do Município;
- b). O dispositivo legal de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança no Município;
- c). Os índices de segurança e o ordenamento social no âmbito do Município;
- d). Os resultados da atividade Municipal de proteção civil;
- e). Os resultados da atividade Municipal de combate aos incêndios;
- f). As condições materiais e os meios humanos empregues nas atividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar;



- g). A situação socioeconómica Municipal;
- h). O acompanhamento e apoio das ações dirigidas, em particular, à prevenção da toxicodependência e à análise da incidência social do tráfico de droga;
- i). As situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem de maior potencialidade criminógena e mais carecidas de apoio à inserção;
- j). Os dados relativos a violência doméstica;
- k). Os resultados da sinistralidade rodoviária municipal, e
- l). As propostas de Plano Municipal de Segurança Rodoviária.

CAPITULO II

Composição e Mesa

Artigo 4.º

(Composição)

1. O Conselho é composto pelos seguintes membros:
 - a). O Presidente da Câmara Municipal;
 - b). O Vereador do Pelouro, quando este não seja assegurado pelo próprio Presidente da Câmara Municipal;
 - c). O Presidente da Assembleia Municipal;
 - d). Três Presidentes das Juntas de Freguesia eleitos na Assembleia Municipal entre o colégio de Presidentes de Junta de Freguesia;
 - e). O Procurador Adjunto do Ministério Público da Comarca de Leira - DIAP – Instância local de Pombal;
 - f). O Comandante dos Serviços de Proteção Civil;
 - g). O Comandante da Esquadra de Pombal da PSP;



- h). O Comandante do Destacamento Territorial de Pombal da Guarda Nacional Republicana;
- i). O Comandante dos Bombeiros Voluntários de Pombal;
- j). O Capitão do Porto da Figueira da Foz e Comandante Local da Polícia Marítima;
- k). Dois representantes das Instituições Privadas de Solidariedade Social eleitos em Conselho Local de Ação Social pelas Instituições Privadas de Segurança Social do concelho;
- l). Um representante local da Direção Geral de Reinserção Social;
- m). O Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco de Pombal;
- n). Um representante local da Administração Regional de Saúde do Centro – Centro de Respostas Integradas;
 - o). Um representante da Associação Comercial e de Serviços de Pombal;
 - p). Um representante da Associação de Industriais do concelho de Pombal;
 - q). Um representante da Cooperativa Agrícola de Pombal;
 - r). Um representante da União Geral de Trabalhadores (UGT) - Leiria;
 - s). Um representante da União dos Sindicatos do Distrito de Leiria (Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses - CGTP);
- t). Quatro cidadãos de reconhecida idoneidade designados pela Assembleia Municipal;
- u). Um representante da APEPI – Associação de Pais e Educadores para a Infância (Casa de Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência);
- v). Um representante do Centro de Saúde de Pombal;
- x). Um representante local do Centro Hospitalar de Leiria E.P.E. (CHL);
- z). Um representante do Instituto Nacional de Emergência Médica, responsável pelo Posto de Suporte Imediato de Vida de Pombal;
- aa). Um representante da Autoridade de Saúde Pública do ACES do Pinhal Litoral.



2. Os membros do Conselho designados por entidades externas ao Município podem ser substituídos, a todo o tempo, pelas entidades que os designaram.

3. O mandato dos membros do Conselho cessa com o fim do mandato da Assembleia Municipal que os designou, devendo, porém, manter-se em funções até à sua recondução ou à designação dos membros que os substituam.

Artigo 5.º

(Mesa)

1. O Conselho é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal.
2. O Presidente é coadjuvado no exercício das suas funções por um secretário, designado de entre os restantes membros do Conselho.
3. Compete ao Presidente convocar as reuniões do Conselho, fixar a respetiva ordem de trabalhos, ouvidos os restantes membros da mesa, abrir e encerrar as reuniões e dirigir os trabalhos.
4. Ao Secretário compete conferir as presenças nas reuniões, verificar o quórum, organizar as inscrições para uso da palavra, lavrar as atas e assegurar o expediente.
5. O Presidente da Câmara Municipal, nas suas faltas ou impedimentos, é substituído por um dos membros do Conselho por si designado.



CAPÍTULO III

Funcionamento

Artigo 6.º

(Periodicidade das reuniões)

O Conselho reúne ordinariamente uma vez por trimestre.

Artigo 7.º

(Convocação das reuniões)

As reuniões são convocadas pelo Presidente, com a antecedência mínima de quinze dias, constando da respetiva convocatória o dia, hora e local em que a mesma terá lugar.

Artigo 8.º

(Reuniões extraordinárias)

1. As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocação escrita do Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de pelo menos um terço dos membros do Conselho, indicando o assunto que desejam ver tratado.

2. As reuniões extraordinárias poderão ainda ser convocadas a requerimento da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal.

3. A convocatória da reunião deve ser feita para um dos quinze dias subsequentes à apresentação do requerimento, salvaguardando uma antecedência mínima de quarenta e oito horas relativamente à data da reunião extraordinária.

4. Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.



Artigo 9.º

(Ordem do dia)

1. Cada reunião terá uma Ordem do Dia estabelecida pelo Presidente, bem como um período de «Antes da Ordem do Dia».

2. O período de «Antes da Ordem do Dia», que não poderá exceder sessenta minutos, destina-se à discussão e análise de quaisquer assuntos não incluídos na ordem do dia.

3. O Presidente deve incluir na ordem do dia os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro do Conselho, desde que se incluam na respetiva competência e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data da convocação da reunião.

4. A ordem do dia deve ser entregue a todos os membros do Conselho com a antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

Artigo 10.º

(Quórum)

1. O Conselho funciona com a presença da maioria dos seus membros.

2. Decorridos trinta minutos sobre a hora designada para a realização da reunião sem que haja o quórum referido no número anterior, o Conselho dará início aos trabalhos, desde que esteja presente um terço dos seus membros.

Artigo 11.º

(Direitos dos membros)

1. Todos os membros do Conselho têm direito a participar nas respetivas reuniões, a usar da palavra, a apresentar propostas sobre as matérias em debate e a participar na elaboração dos pareceres a que se alude no artigo 3.º.

2. A palavra será concedida aos membros do Conselho por ordem de inscrição, não podendo cada intervenção exceder quinze minutos.



Artigo 12.º

(Deliberações)

As deliberações do Conselho são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes na reunião.

CAPÍTULO IV

Pareceres

Artigo 13.º

(Elaboração dos pareceres)

1. Os pareceres são elaborados por um membro do Conselho, designado pelo Presidente.
2. Sempre que a matéria em causa o justifique, poderão ser constituídos grupos de trabalho, que terão por objetivo a apresentação de um projeto de parecer.
3. Os restantes membros do Conselho podem participar na elaboração do parecer, designadamente através da remessa de estudos, propostas e sugestões.

Artigo 14.º

(Aprovação de pareceres)

1. Os projetos de parecer são apresentados aos membros do Conselho com, pelo menos, oito dias de antecedência da data agendada para o seu debate e aprovação.
2. Os projetos de parecer são votados, considerando-se aprovados quando reúnam o voto favorável da maioria dos membros presentes na reunião.
3. Os membros que tenham voto de vencido, poderão requerer que a respetiva declaração de voto conste do texto do parecer.



Artigo 15.º

(Periodicidade dos pareceres)

1. Os pareceres emitidos pelo Conselho têm periodicidade anual.
2. Os pareceres depois de aprovados pelo Conselho são enviados aos órgãos Assembleia Municipal e Câmara Municipal, para apreciação, e ainda às autoridades de segurança com competência no território do Município, para conhecimento.

CAPÍTULO V

Atas

Artigo 16.º

(Atas das reuniões)

1. De cada reunião será lavrada ata, na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto.
2. As atas são colocadas à aprovação dos membros no final da respetiva reunião, ou no início da seguinte.
3. As atas serão elaboradas sob a responsabilidade do secretário, que, após a sua aprovação, as assinará conjuntamente com o Presidente.
4. Qualquer membro ausente na reunião em que se proceda à aprovação de uma ata, da qual conste ou se omita tomada de posição sua, pode, posteriormente, proceder à junção à mesma de uma declaração sobre o assunto.



CAPITULO VI

Disposições Finais

Artigo 17.º

(Instalação)

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da lei, assegurar a instalação do Conselho, nomeadamente estabelecendo contacto com os cidadãos de reconhecida idoneidade designados para o integrar e solicitar a todas as entidades referidas no artigo 4.º a indicação dos respetivos representantes.

Artigo 18.º

(Posse)

Os membros do Conselho tomam posse perante a Assembleia Municipal.

Artigo 19.º

(Apoios)

Compete à Câmara Municipal, nos termos da lei, dar o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho.

Artigo 20.º

(Primeira reunião)

1. A primeira reunião do Conselho destina-se a analisar e emitir parecer sobre o Regulamento Provisório.

2. O parecer emitido pelo Conselho nos termos do número anterior é enviado à Assembleia Municipal para aprovação definitiva do Regulamento.

Artigo 21.º

(Contagem de prazos)

Os prazos a que se reporta o presente Regulamento contam-se em dias úteis.



Artigo 22.º

(Casos omissos)

As dúvidas que surjam na interpretação do Regulamento, ou os casos omissos, serão dirimidos por deliberação da Assembleia Municipal.

Artigo 23.º

(Entrada em vigor)

O Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação definitiva por parte da Assembleia Municipal.



MUNICÍPIO DE POMBAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, N.º001/CMS/16, DE 16-11-2016

Aos dezasseis dias do mês de novembro de dois mil e dezasseis, nesta Cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, pelas dez horas, teve lugar a primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança, estando presentes, Diogo Alves Mateus, Narciso Ferreira Mota, António do Nascimento Lopes, Manuel José Carreira Serra, Manuel Henriques Nogueira de Matos, Ana Sousa Fernandes, Manuel Santos, Carlos Alves, Paulo Albano, Raquel Gonçalves, Fernando Rufino, Paula Cardoso, Marlene Matias, Horácio Mota, João Matias, Manuel Escalhorda, Manuel Rodrigues Marques, Ofélia Moleiro, Vítor Gomes, Teresa Silva, Ana Isabel Cruz Nascimento, Paula Henriques Macedo, Humberto Silva Rocha, a fim de apreciar os assuntos constantes da seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 - Apreciação e emissão de parecer à proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança

Ponto 2 - Outros assuntos de interesse

- 2.1. Constituição da Mesa
- 2.2. Discussão de proposta metodológica
- 2.3. Discussão de outros temas

Presidiu à sessão Diogo Alves Mateus como Presidente e como Secretário Horácio Mota.

O **Senhor Presidente**, dando início aos trabalhos, procedeu à chamada, tendo-se verificado as seguintes ausências: Fernanda Maria Rosa; Ângelo Monforte; Armando Ribeiro Coelho; José Grilo.

O **Senhor Presidente** informou ter recebido justificação da impossibilidade de participação do Dr. Júlio Barbosa e Silva, Procurador Adjunto do Ministério Público da Comarca de Leiria – DIAP – instância local de Pombal, o qual foi representado pela Dra. Ana Sousa Fernandes.

O **Senhor Presidente**, tomou a palavra para dizer o seguinte:

“Esta nossa reunião – e eu quero começar por agradecer a presença de todos, pela vossa disponibilidade para podermos instituir este órgão, que tem competências muito particulares, como aquelas que tiveram ocasião de conhecer, não só no regime jurídico que define e regula os termos em que tudo se processa, mas acima de tudo no regulamento provisório, que teve já a sua preparação em sede de Assembleia Municipal, e que, depois de ter sido remetido a cada um de vós, será hoje votado, de modo a que possa ser submetido à Assembleia Municipal, espero que em dezembro, de modo a que possamos, no início do próximo ano, ter atividades evidentes do funcionamento deste Conselho.”



MUNICÍPIO DE POMBAL

Antes de entrarmos propriamente no tema único que hoje nos traz aqui – sem prejuízo de podermos acrescentar mais alguma matéria que entendam relevante – gostaria de referir duas ou três notas prévias que se prendem com o seguinte: este órgão é constituído por vinte e oito membros, o que significa que vamos procurar criar aqui uma certa agilidade funcional, de maneira a que o Conselho possa ter grupos de trabalho – queria deixar isto à vossa consideração – e tínhamos aqui duas circunstâncias que, em concreto, poderíamos desde já antecipar, que resultam desta proposta de regulamento.

A primeira tem a ver com a existência de uma figura, de um membro deste órgão, que possa assumir as funções de Secretário; e a outra tem a ver com quem é que nas faltas ou impedimentos do Presidente da Câmara substituirá o Presidente deste órgão. Isto resulta desta nossa discussão, e como tal faríamos primeiro a discussão do nosso regulamento, e depois entraríamos para estas questões mais práticas, porque estas resultam da aprovação do documento.”

Ponto 1. Apreciação e emissão de parecer à proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança

O **Senhor Presidente** deu início à fase de apreciação do documento e informou do seguinte:

“O Dr. Jorge Costa, da Autoridade de Saúde Pública, fez-me uma oportuníssima observação, porquanto no elencar – e agora remetia-me já aqui para o art.º 4.º do nosso regulamento, “Composição e Mesa” – no art.º 4.º, no n.º 1: “O Conselho é composto pelos seguintes membros...”, e no conjunto das alíneas, não ficou inscrito o Representante da Autoridade de Saúde Pública, que no caso de Pombal, hoje, até coincide entre a representação do ACES e de Saúde Pública, é a Dra. Ana Isabel Nascimento, mas sob o ponto de vista institucional, são dois órgãos diferentes, e portanto, eles não podem deixar de constar expressamente como entidades autónomas. E portanto, eu propunha, e pedia-vos que acrescentassem, antes do Ponto 2, a alínea dd), dizendo “Um representante da Autoridade de Saúde Pública do ACES do Pinhal Litoral”. Esta é a designação correta, não é, Sra. Doutora? Muito bem. Acrescentávamos, portanto, a alínea dd).”

Nesta altura, o **Senhor Presidente** solicitou apreciação ao documento, abrindo as inscrições para uso da palavra no âmbito de análise ao regulamento, tendo-se inscrito os seguintes membros:

Humberto Silva Rocha (Capitão do Porto da Figueira da Foz e Comandante Local da Polícia Marítima), que interveio conforme se segue:

“Relativamente à composição do Conselho, designadamente à composição da Mesa, o seu art.º 4.º, refere erradamente o cargo por mim ocupado, ao contrário da designação de Comandante do Porto da Figueira da Foz, deverá constar Capitão do Porto da Figueira da Foz, conforme está instituído na Lei.

Gostaria de aqui lembrar que a Lei, no seu art.º 5.º, refere-se aos comandantes das forças de segurança presentes no território do Município, e eu, para além de Capitão do Porto da Figueira da Foz, sou Comandante Local da Polícia Marítima, um órgão de Polícia Criminal, fazendo, portanto, também parte da estrutura e da orgânica dos



MUNICÍPIO DE POMBAL

comandantes das forças de segurança que se enquadram na alínea f). Portanto, tenho estas duas vertentes: como agente da Proteção Civil, na qualidade de Capitão do Porto, e como Comandante da Polícia Marítima, ao nível das forças de segurança. Aproveitando a fazerem-se estas alterações, não sei se se justificaria a designação de O Capitão do Porto da Figueira da Foz e Comandante Local da Polícia Marítima e que se reordenasse de forma a reproduzir aquilo que é a sequência lógica que foi introduzida aqui pelo art.º 5.º da Lei, e surgir na alínea seguinte à do Comandante dos Bombeiros, ou da Proteção Civi”.

No seguimento, o **Senhor Presidente** interveio conforme se segue:

“Nestes termos para além da alínea dd), Representante da Autoridade de Saúde Pública do ACES do Pinhal Litoral, acrescentávamos a alínea ee), o Comandante Local da Polícia Marítima da Figueira da Foz”.

Nesta altura, são solicitados mais contributos pelo **Senhor Presidente:**

Vítor Gomes (Eleito na Assembleia Municipal ao abrigo da alínea u):

Solicitou esclarecimentos, referindo que da análise ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança, em matéria de segurança dos cidadãos, não são encontradas quaisquer referências às “barreiras arquitetónicas muitas vezes colocadas por construções, ou implementação de alguns obstáculos nas ruas, nos pavimentos” e no âmbito da Proteção Civil, “tudo o que tem a ver com catástrofes naturais, com terremotos, maremotos, ou, por exemplo, acidentes ferroviários, uma vez que vivemos numa zona que é atravessada pela Linha do Norte, podendo haver uma contingência dessas, de um grave acidente ferroviário; o que é que está previsto para isso, e inundações, como as de 2006? Não sei se isso consta, ou se há alguns planos no âmbito da Proteção Civil que contemplem estas situações? Aqui, não vejo nada. Não sei se é de aplicar aqui, ou se será aplicável noutro âmbito?”

Em resposta ao solicitado o **Senhor Presidente** esclareceu, referindo:

“Relativamente à primeira questão colocada sobre as barreiras arquitetónicas. A Lei definiu, nesta publicação, os contornos daquilo que deve ser a incidência da nossa atividade. O conceito de segurança é muito vasto, como sabe – melhor do que eu, aliás. A mim não me choca que no âmbito das competências que se prendem com a segurança pública, aqui previstas, por exemplo, na alínea b) do art.º 2.º, “Objetivos: formular propostas de solução para problemas de marginalidade e segurança dos cidadãos, e participar em ações de prevenção.” Não me parece descabido que, nesse âmbito, a verificação e identificação de uma circunstância que possa ser conflituante com níveis de segurança, aqui possa ser feita. E portanto, acho que faz sentido – aliás, seria um pouco despropositado não se admitir neste Conselho qualquer observação que ande à volta de um conceito mais lato de segurança porque não estava expressamente previsto; o órgão tem essa missão, de também ser aqui olhos, ouvidos e opinião sobre os assuntos. E portanto, creio que faz todo o sentido.

Passando para a resposta à segunda pergunta, aqui temos de ser muito claros e perceber que a missão do Conselho é a segurança; as questões de Proteção Civil têm um campo diferente, até porque existe uma Comissão Municipal que trata dessas matérias especificamente, que possui uma composição própria e que resulta de definição legal própria. Mas, se considerarmos que no art.º 3.º, das competências deste



MUNICÍPIO DE POMBAL

Conselho, constam os resultados da atividade municipal de Proteção Civil, também aí caberá tempo para se dizer: “Muito bem, então e nas matérias de prevenção de cheias, de sinistralidade rodoviária, de fogos florestais, que atividade é que tem sido desenvolvida?” Acho que cabe aqui também a discussão desses temas, sem prejuízo das competências específicas da Comissão Municipal de Proteção Civil.

E portanto, creio que o Legislador foi muito objetivo quando inscreveu como objetivos do Conselho, termos particular atenção às matérias de marginalidade, às matérias da segurança dos cidadãos, no que isto possa representar no seu conceito mais amplo, no combate à criminalidade, na exclusão social, na inserção social, na violência doméstica e na sinistralidade rodoviária. Estas são as áreas que, em concreto, o Legislador inscreveu, e que, para mim, nos colocam aqui. Todas as matérias que de alguma maneira conflituem com a segurança dos cidadãos, evidentemente devem aqui ser alvo de discussão. Não têm que estar aqui expressamente previstas.

Considero que o Conselho, essencialmente, até pelo conjunto de competências que detém, no seu art.º 3.º, deve ser, de igual modo, rigoroso na identificação das matérias que são prioritárias e que, na nossa opinião, devem constituir o foco da nossa ação, com prejuízo de sermos pouco objetivos nas matérias que identificamos como prioritárias, e que precisam, com os contributos de cada um e com os objetivos estabelecidos, atingir determinados níveis de boa execução ou de combate, porque aqui, também sublinharia as ações que, em concreto, devem caracterizar este Conselho: prevenção, combate, emissão de pareceres e de algumas respostas, avaliação e proposta de soluções. Isto é o que está na Lei, é o que está no nosso regulamento, e que diz que as nossas missões são estas, nestas áreas, com estas ações em concreto. Como digo, não creio que seja útil estarmos a excluir aqui qualquer matéria. Devemo-nos concentrar – e aliás, uma das matérias que o Conselho, logo na próxima reunião, terá que fazer é, precisamente, com os dados que estejam disponíveis, com as informações que possamos recolher, identificar bem aquelas matérias que devem constituir o principal enfoque da nossa ação, e as áreas mais objetivas para fazermos a nossa avaliação e identificarmos as áreas prioritárias da nossa intervenção.”

Após apreciação da proposta de regulamento, o **Senhor Presidente** colocou a votação e solicitou que se manifestassem no sentido de: 1) Emitir parecer favorável; 2) Não emitir parecer, e fazer correções; 3) Emitir parecer negativo.

Da votação foi **emitido, por unanimidade, parecer favorável** à proposta de regulamento com as correções propostas ao seu art.º4.º, ficando o documento assim redigido:

REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE POMBAL

Nota Justificativa

A Lei n.º 33/98, de 18 de julho, veio criar os conselhos municipais de segurança, que assumem a missão de contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do Município, através da consulta de um conjunto de entidades que o integram, formulando propostas e promovendo a discussão de medidas que possam contribuir para o combate à criminalidade e para uma maior integração social dos grupos de risco.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Nesta senda, e para que o Conselho Municipal de Segurança de Pombal possa prosseguir os seus objetivos e exercer as suas competências, impõe-se que, nos termos do citado diploma legal, a Assembleia Municipal elabore e aprove um Regulamento, do qual resultem as regras mínimas de organização, funcionamento e composição do Conselho.

Nestes termos, e ao abrigo das competências previstas na *alínea i)* do n.º 2 do *artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, foi aprovado, em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2016, o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Pombal, que se rege nos termos seguintes:

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Conselho Municipal de Segurança)

O Conselho Municipal de Segurança de Pombal, adiante designado por Conselho, é uma entidade de âmbito municipal com funções de natureza consultiva, de articulação, informação e cooperação, cujos objetivos, composição e funcionamento são definidos no presente Regulamento.

Artigo 2.º

(Objetivos)

São objetivos do Conselho:

- a). Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do Município de Pombal, através da consulta entre todas as entidades que o constituem;
- b). Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade e segurança dos cidadãos do Município e participar em ações de prevenção;
- c). Promover a discussão sobre medidas de combate à criminalidade e à exclusão social no Município;
- d). Aprovar pareceres e solicitações a remeter a todas as entidades que julgue oportunos e diretamente relacionados com as questões de segurança e inserção social.

Artigo 3.º

(Competências)

Para a prossecução dos objetivos previstos no artigo 2.º, compete ao Conselho dar parecer sobre:

- a). A evolução dos níveis de criminalidade na área do Município;
- b). O dispositivo legal de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança no Município;
- c). Os índices de segurança e o ordenamento social no âmbito do Município;
- d). Os resultados da atividade Municipal de proteção civil;
- e). Os resultados da atividade Municipal de combate aos incêndios;
- f). As condições materiais e os meios humanos empregues nas atividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar;
- g). A situação socioeconómica Municipal;
- h). O acompanhamento e apoio das ações dirigidas, em particular, à prevenção da toxicod dependência e à análise da incidência social do tráfico de droga;
- i). As situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem de maior potencialidade criminógena e mais carecidas de apoio à inserção;
- j). Os dados relativos a violência doméstica;



MUNICÍPIO DE POMBAL

- k). Os resultados da sinistralidade rodoviária municipal, e
- l). As propostas de Plano Municipal de Segurança Rodoviária.

CAPITULO II Composição e Mesa

Artigo 4.º (Composição)

1. O Conselho é composto pelos seguintes membros:
 - a). O Presidente da Câmara Municipal;
 - b). O Vereador do Pelouro, quando este não seja assegurado pelo próprio Presidente da Câmara Municipal;
 - c). O Presidente da Assembleia Municipal;
 - d). Três Presidentes das Juntas de Freguesia eleitos na Assembleia Municipal entre o colégio de Presidentes de Junta de Freguesia;
 - e). O Procurador Adjunto do Ministério Público da Comarca de Leiria - DIAP – Instância local de Pombal;
 - f). O Comandante dos Serviços de Proteção Civil;
 - g). O Comandante da Esquadra de Pombal da PSP;
 - h). O Comandante do Destacamento Territorial de Pombal da Guarda Nacional Republicana;
 - i). O Comandante dos Bombeiros Voluntários de Pombal;
 - j). O Capitão do Porto da Figueira da Foz e Comandante Local da Polícia Marítima;
 - k). Dois representantes das Instituições Privadas de Solidariedade Social eleitos em Conselho Local de Ação Social pelas Instituições Privadas de Segurança Social do concelho;
 - l). Um representante local da Direção Geral de Reinserção Social;
 - m). O Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco de Pombal;
 - n). Um representante local da Administração Regional de Saúde do Centro – Centro de Respostas Integradas;
 - o). Um representante da Associação Comercial e de Serviços de Pombal;
 - p). Um representante da Associação de Industriais do concelho de Pombal;
 - q). Um representante da Cooperativa Agrícola de Pombal;
 - r). Um representante da União Geral de Trabalhadores (UGT) - Leiria;
 - s). Um representante da União dos Sindicatos do Distrito de Leiria (Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses - CGTP);
 - t). Quatro cidadãos de reconhecida idoneidade designados pela Assembleia Municipal;
 - u). Um representante da APEPI – Associação de Pais e Educadores para a Infância (Casa de Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência);
 - v). Um representante do Centro de Saúde de Pombal;
 - x). Um representante local do Centro Hospitalar de Leiria E.P.E. (CHL);
 - z). Um representante do Instituto Nacional de Emergência Médica, responsável pelo Posto de Suporte Imediato de Vida de Pombal;
 - aa). Um representante da Autoridade de Saúde Pública do ACES do Pinhal Litoral.
2. Os membros do Conselho designados por entidades externas ao Município podem ser substituídos, a todo o tempo, pelas entidades que os designaram.



MUNICÍPIO DE POMBAL

3. O mandato dos membros do Conselho cessa com o fim do mandato da Assembleia Municipal que os designou, devendo, porém, manter-se em funções até à sua recondução ou à designação dos membros que os substituíam.

Artigo 5.º

(Mesa)

1. O Conselho é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal.
2. O Presidente é coadjuvado no exercício das suas funções por um secretário, designado de entre os restantes membros do Conselho.
3. Compete ao Presidente convocar as reuniões do Conselho, fixar a respetiva ordem de trabalhos, ouvir os restantes membros da mesa, abrir e encerrar as reuniões e dirigir os trabalhos.
4. Ao Secretário compete conferir as presenças nas reuniões, verificar o quórum, organizar as inscrições para uso da palavra, lavrar as atas e assegurar o expediente.
5. O Presidente da Câmara Municipal, nas suas faltas ou impedimentos, é substituído por um dos membros do Conselho por si designado.

CAPÍTULO III

Funcionamento

Artigo 6.º

(Periodicidade das reuniões)

O Conselho reúne ordinariamente uma vez por trimestre.

Artigo 7.º

(Convocação das reuniões)

As reuniões são convocadas pelo Presidente, com a antecedência mínima de quinze dias, constando da respetiva convocatória o dia, hora e local em que a mesma terá lugar.

Artigo 8.º

(Reuniões extraordinárias)

1. As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocação escrita do Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de pelo menos um terço dos membros do Conselho, indicando o assunto que desejam ver tratado.
2. As reuniões extraordinárias poderão ainda ser convocadas a requerimento da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal.
3. A convocatória da reunião deve ser feita para um dos quinze dias subsequentes à apresentação do requerimento, salvaguardando uma antecedência mínima de quarenta e oito horas relativamente à data da reunião extraordinária.
4. Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.

Artigo 9.º

(Ordem do dia)

1. Cada reunião terá uma Ordem do Dia estabelecida pelo Presidente, bem como um período de «Antes da Ordem do Dia».
2. O período de «Antes da Ordem do Dia», que não poderá exceder sessenta minutos, destina-se à discussão e análise de quaisquer assuntos não incluídos na ordem do dia.
3. O Presidente deve incluir na ordem do dia os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro do Conselho, desde que se incluam na respetiva competência e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data da convocação da reunião.



MUNICÍPIO DE POMBAL

4. A ordem do dia deve ser entregue a todos os membros do Conselho com a antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

Artigo 10.º

(Quórum)

1. O Conselho funciona com a presença da maioria dos seus membros.

2. Decorridos trinta minutos sobre a hora designada para a realização da reunião sem que haja o quórum referido no número anterior, o Conselho dará início aos trabalhos, desde que esteja presente um terço dos seus membros.

Artigo 11.º

(Direitos dos membros)

1. Todos os membros do Conselho têm direito a participar nas respetivas reuniões, a usar da palavra, a apresentar propostas sobre as matérias em debate e a participar na elaboração dos pareceres a que se alude no artigo 3.º.

2. A palavra será concedida aos membros do Conselho por ordem de inscrição, não podendo cada intervenção exceder quinze minutos.

Artigo 12.º

(Deliberações)

As deliberações do Conselho são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes na reunião.

CAPÍTULO IV

Pareceres

Artigo 13.º

(Elaboração dos pareceres)

1. Os pareceres são elaborados por um membro do Conselho, designado pelo Presidente.

2. Sempre que a matéria em causa o justifique, poderão ser constituídos grupos de trabalho, que terão por objetivo a apresentação de um projeto de parecer.

3. Os restantes membros do Conselho podem participar na elaboração do parecer, designadamente através da remessa de estudos, propostas e sugestões.

Artigo 14.º

(Aprovação de pareceres)

1. Os projetos de parecer são apresentados aos membros do Conselho com, pelo menos, oito dias de antecedência da data agendada para o seu debate e aprovação.

2. Os projetos de parecer são votados, considerando-se aprovados quando reúnam o voto favorável da maioria dos membros presentes na reunião.

3. Os membros que tenham voto de vencido, poderão requerer que a respetiva declaração de voto conste do texto do parecer.

Artigo 15.º

(Periodicidade dos pareceres)

1. Os pareceres emitidos pelo Conselho têm periodicidade anual.

2. Os pareceres depois de aprovados pelo Conselho são enviados aos órgãos Assembleia Municipal e Câmara Municipal, para apreciação, e ainda às autoridades de segurança com competência no território do Município, para conhecimento.



MUNICÍPIO DE POMBAL

CAPÍTULO V

Atas

Artigo 16.º

(Atas das reuniões)

1. De cada reunião será lavrada ata, na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto.

2. As atas são colocadas à aprovação dos membros no final da respetiva reunião, ou no início da seguinte.

3. As atas serão elaboradas sob a responsabilidade do secretário, que, após a sua aprovação, as assinará conjuntamente com o Presidente.

4. Qualquer membro ausente na reunião em que se proceda à aprovação de uma ata, da qual conste ou se omita tomada de posição sua, pode, posteriormente, proceder à junção à mesma de uma declaração sobre o assunto.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 17.º

(Instalação)

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da lei, assegurar a instalação do Conselho, nomeadamente estabelecendo contacto com os cidadãos de reconhecida idoneidade designados para o integrar e solicitar a todas as entidades referidas no artigo 4.º a indicação dos respetivos representantes.

Artigo 18.º

(Posse)

Os membros do Conselho tomam posse perante a Assembleia Municipal.

Artigo 19.º

(Apoios)

Compete à Câmara Municipal, nos termos da lei, dar o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho.

Artigo 20.º

(Primeira reunião)

1. A primeira reunião do Conselho destina-se a analisar e emitir parecer sobre o Regulamento Provisório.

2. O parecer emitido pelo Conselho nos termos do número anterior é enviado à Assembleia Municipal para aprovação definitiva do Regulamento.

Artigo 21.º

(Contagem de prazos)

Os prazos a que se reporta o presente Regulamento contam-se em dias úteis.

Artigo 22.º

(Casos omissos)

As dúvidas que surjam na interpretação do Regulamento, ou os casos omissos, serão dirimidos por deliberação da Assembleia Municipal.

Artigo 23.º

(Entrada em vigor)



MUNICÍPIO DE POMBAL

O Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação definitiva por parte da Assembleia Municipal.

2. Outros assuntos de interesse

2.1. Constituição da Mesa

De forma a assegurar o normal funcionamento da Mesa e cumprir-se com o disposto no art.º5.º do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança, o **Senhor Presidente**, para a função de **Secretário** (n.º2 do art.º5.º) propôs aos restantes membros a nomeação do **Dr. Horácio Mota** (Presidente da Associação Comercial e de Serviços de Pombal), a qual foi **aprovada por unanimidade**, e para **substituição do Presidente da Câmara Municipal**, nas suas faltas ou impedimentos (n.º5 do art.º5.º), designou o Eng.º Narciso Mota, o qual aceitou a designação, conforme abaixo se transcreve:

“Está previsto no funcionamento da Mesa a existência de um Secretário, que deve ser designado entre os membros do Conselho. Pedi ao Dr. David Marques, que é o técnico superior de Proteção Civil da Câmara Municipal, para colaborar sob o ponto de vista operacional, auxiliando o Conselho, no entanto não é membro deste Órgão. E portanto, perguntava-vos se alguém via objeção para que o Sr. Presidente da Associação Comercial de Pombal pudesse assumir as funções de Secretário do Conselho, e desempenhar as tarefas identificadas relativamente ao auxílio da Mesa. O regulamento, de que demos agora parecer, contempla a possibilidade de poder ser feita essa mesma designação”.

Estabelece o n.º5 do art.º5.º que “o Presidente da Câmara Municipal, nas suas faltas ou impedimentos, é substituído por um dos membros do Conselho por si designado.” E portanto, tinha o propósito, até porque sendo a Câmara Municipal a entidade que por Lei preside, ou o Presidente da Câmara, que preside a este órgão, que quem, no meu entendimento, deve ser designado para meu substituto, na impossibilidade de ser um membro da Câmara, porque não está aqui outro presente, deve ser o Presidente da Assembleia Municipal, que é o Presidente de um órgão deliberativo que acompanha a Câmara. E eu pergunto ao Sr. Eng.º Narciso Mota, que está presente, se vê algum impedimento para que, nas minhas faltas ou impedimentos, me substitua, enquanto Presidente deste órgão. Muito bem, Presidente, muito obrigado”.

2.2. Discussão de proposta metodológica

Nesta altura, o **Senhor Presidente** colocou para discussão uma proposta metodológica de trabalho para o Conselho Municipal de Segurança e que consiste no enquadramento de cada entidade face à sua especificidade em três grandes áreas de atuação – Social, Crime e Segurança Rodoviária, e com isso otimizar-se o desenvolvimento dos trabalhos em matéria de prevenção, emissão de pareceres, avaliação, apresentação de soluções, sem prejuízo das competências descritas no art.º3.º, cuja intervenção se segue:

“Julgo que fazia sentido, dividirmos em três grandes grupos de trabalho as matérias que aqui estão identificadas com esta transversalidade, desde as questões da marginalidade, às questões de violência doméstica. Um grupo mais dedicado à componente social – e o que é que eu chamo aqui “social”? As matérias que se prendem, por exemplo, com a exclusão social, ou inserção social, ou a violência



MUNICÍPIO DE POMBAL

doméstica, são matérias que independentemente de apresentarem incidências de foro criminal, têm características eminentemente sociais. Aquelas que têm a ver com outro tipo de criminalidade, e que nós possamos eventualmente identificar áreas, partes do nosso território que são mais susceptíveis, essas têm uma componente mais criminal. E depois, temos aquelas que são também uma grande preocupação, que são as questões rodoviárias, em termos das suas consequências.

E portanto, apresentava esta proposta, no sentido de começarmos a pensar em definir, para além deste plenário, grupos de trabalho. Será sempre difícil – e vamos aqui colocar uma questão metodológica de trabalho – estarmos a pedir a pessoas de área mais social e hospitalar, a estarem mais preocupados – que também estarão – com as questões mais criminais, por exemplo. E portanto, se pudermos enquadrar cada entidade pelos grandes áreas de trabalho, sem prejuízo de que cada um escolherá onde quer estar, mas termos aqui um foco, uma informação, que sem prejuízo daquela que é discutida aqui e que todos conhecem (estas reuniões são para isso mesmo), podermos desenvolver aqui grupos de trabalho para dizer assim: “Sobre esta matéria temos estas debilidades, temos estes pareceres, há estas correções, há isto a melhorar, isto está a precisar também de ser visto. Eu definiria três grandes grupos: um grupo mais direcionado para o social, um grupo para o criminal, e um grupo mais dedicado à Segurança Rodoviária, ou se quiserem, da sinistralidade rodoviária, que acho que nos vai ajudar muito. Porquê? Porque depois, se calhar, em função disto, cada um, se tiver um bocadinho de tempo – e eu sei que farão esse esforço também – sempre se debruçará sobre relatórios de especialidade que tenham sido feitos noutros locais, conhecem as prestações de outros concelhos, fazem-se uns benchmarkings para avaliar as prestações de um lado e do outro, conhecem mais a Legislação e os meios que auxiliem o próprio território a dar passos para melhorar naquelas áreas. E portanto, eu deixava esta questão em aberto – não tendo que ser tomada nenhuma decisão hoje – para pensarmos nisto. Pedia só para que cada uma das entidades que tenha dados, que os comece a trabalhar, para poderem ser aqui apresentados – no caso do Município, para dar o exemplo, as matérias dos fogos florestais, nós temos que as disponibilizar, até porque são relatos que também são conhecidos da Câmara e que são produzidos em sede de Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, cruzando já com o conjunto de membros que a integram. Na parte da segurança rodoviária e na parte criminal, temos aqui outras entidades que são detentoras de uma informação privilegiada. Eu entendo também que se a metodologia de organização que venhamos a conceber tenha estas características, com estes ou outros grupos – três, ou quatro, ou cinco; acho que também não deve ser assim uma miríade de soluções, porque depois são capazes de não funcionar muito bem. Portanto, acho que aqui não devemos segregar, haverá, provavelmente, entidades que têm que estar em mais do que uma (não sei se alguma tem que estar em todas), na produção destas avaliações, e no fundo, estes serão quase como grupos relatores de determinada área, que vão produzir uma conclusão, e que será presente aqui, propondo alguma metodologia, acho que isto pode ser muito útil para termos aqui um trabalho mais ágil, identificando depois entre todos aqueles que devam ser os coordenadores de cada um dos grupos.

E podíamos até fazer o seguinte: em comunicação consequente a esta reunião, eu remeteria para cada um de vós esta estrutura genérica – que não está fechada, não estamos a aprovar aqui este modelo – para que, se fossem estas áreas, ou outras que queiram propor, cada entidade dissesse assim: “Eu acho que faz sentido eu estar nesta,



MUNICÍPIO DE POMBAL

naquela e na outra”, ou nesta e na outra, “mas também acho que faz sentido acrescentar mais aquele grupo de trabalho”, ou aqueles grupos de trabalho. Deixamos isto em aberto. Para quê? Para que na próxima reunião, que terá que ser já depois de termos o regulamento aprovado – a Assembleia Municipal será no mês de dezembro – em finais de janeiro ou início de fevereiro, teremos ocasião de ter a próxima reunião do Conselho, e aí já termos esta estrutura metodológica e também, se possível, alguns dados que já nos permitam iniciar o processo de análise do território nas grandes áreas temáticas.”

Neste momento, o **Senhor Presidente** pediu para ser distribuído documento relativo ao Gabinete de Segurança Rodoviária Municipal, conforme abaixo se transcreve:

“Vou pedir aqui para ser distribuído – internamente – até porque era uma matéria que a Câmara discutiu, e que estabeleceu como também metodologia de trabalho – a criação do Gabinete de Segurança Rodoviária Municipal, que tem um conjunto de responsabilidades próprias. O documento apresenta, já, o seu enquadramento legal, a sua estrutura e o seu modus operandi. Este Gabinete seria, caso tivéssemos um grupo de trabalho exclusivo às questões de segurança rodoviária, uma peça fundamental na produção de informação, na identificação de situações críticas. O grupo teria que trabalhar em grande articulação com o próprio Setor de Vias Municipal, com os Bombeiros, com a Guarda Nacional Republicana, com a PSP, relativamente ao relato e aos registos de sinistralidade – que, aliás, também estão publicados no site da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, e portanto, eles acabam por ser conhecidos – e ser um elemento, um braço mais ativo, digamos assim, mais executivo das funções do Conselho.

E eu aqui também quero reiterar essa minha preocupação: o Conselho não é um órgão executivo. E portanto, ao Conselho compete emitir pareceres e recomendações, e fazer avaliação, sendo que depois, ou cada uma das entidades que aqui estão, ou outras que aqui não estão e que possam ter responsabilidades – por exemplo, as Estradas de Portugal não estão aqui; isto não significa que não sejam entidades que, na avaliação que fazemos da segurança rodoviária no território do Concelho de Pombal, não seja entidade destinatária de recomendações e de pareceres que este órgão faça, suscitando a necessidade de haver intervenções, e chamando à atenção às matérias que são mais críticas, e ser consequente com isto, utilizando os meios administrativos e funcionais que estão à nossa disposição – aliás, o Conselho tem precisamente esta missão.

Neste Gabinete de Segurança Rodoviária, o Dr. David Marques será o responsável por nos ajudar, até porque isto implica, como calculam, uma interação com várias entidades, e uma das primeiras ações que vamos desenvolver é, precisamente, a adesão à Carta Europeia de Segurança Rodoviária, que obriga o próprio Município a um conjunto de compromissos, sob o ponto de vista dos investimentos e das orientações genéricas que deve cumprir no exercício da sua missão também de entidade com responsabilidades acrescidas nesta matéria.

2.3. Discussão de outros temas

Nesta altura, o **Senhor Presidente** lançou o repto para discussão de outros temas e de outras medidas, conforme se transcreve abaixo:



MUNICÍPIO DE POMBAL

“Eu vou-vos dar aqui uma nota de uma missão, ou de um dado que me deixou muito preocupado nos últimos tempos, e que tem a ver com a diminuição do número de alunos nas escolas do 1.º ciclo na cidade de Pombal, o peso da comunidade cigana nas nossas escolas é crescente. Isto não é um problema sob o ponto de vista dos números, de todo; é um problema sob o ponto de vista da consequência social que tudo poderá ter se os comportamentos académicos destes alunos forem iguais àqueles que tradicionalmente têm sido. Não se conclui, fazem-se mal os processos de aprendizagem, não se aprendem profissões, e depois temos aqui uma bomba-relógio prestes a explodir. Nós estamos a falar de números que se aproximam dos vinte por cento (20%) dos alunos do 1.º ciclo, o que significa que daqui a dez anos, vinte por cento (20%) dos nossos alunos na cidade de Pombal que não têm uma profissão, que não acabaram os estudos, que não têm hábitos de trabalho, que não têm uma orientação paternal e familiar muito decidida, nos colocam potencialmente numa situação que, sob o ponto de vista social, é pelo menos perturbante, incómoda, e outros dirão perigosa. Vamos ficar à espera que passem estes anos todos? Não podemos ficar à espera, temos que perceber o que estamos a preparar. Na última reunião da CLAS aprovou-se uma candidatura para se fazer um programa específico para acompanhar, com uma grande ligação às escolas, aos Agrupamentos de Escolas, quer de Pombal, quer da Gualdim Pais, precisamente para irmos trabalhando estas áreas, e eu próprio disse que se eventualmente a candidatura não for aprovada, o Município não deixará de financiar o projeto, com o propósito de garantir que ele chegue a bom porto e que seja, de facto, executado, porque achamos que é uma forma inteligente de incluir, de criar alternativas e de ir reduzindo estes riscos. E aqui estamos a falar da prevenção. Reparem, eu não peço ao Conselho, nem acho que nenhum de nós deve pedir, que as soluções tenham de sair daqui; nós depois vamos precisar, em alguns casos, de ter aqui uma assessoria técnica que nos ajude, até multidisciplinar, porque há problemas que são complexos, mas identificar estes casos, que às vezes parecem, no curto prazo, coisas que não têm grande significado, mas que podem constituir riscos futuros. E nós temos essa missão, porque essa segurança resulta muito do rendimento, do funcionamento das famílias, das características e dos comportamentos humanos que cada um tem em seio social, das expectativas que tem para a vida, dos sítios onde vive, e por aí fora. Nós, por exemplo, sentimos que há um trabalho grande a fazer na socialização e na criação de condições de fruição das zonas públicas dos bairros sociais. Por quê? Porque achamos que, por exemplo, se esse património, se essas condições de fruição do espaço público forem iguais no bairro social como são noutros pontos da cidade, que esse espaço será estimado não só no bairro social, mas em todos os locais onde as mesmas pessoas acabem por passar, porque percebem que são espaços que têm utilidade, e que devem ter um comportamento cívico de não prejuízo e dano para o património público. E portanto, é um trabalho que se reveste já de uma característica um bocadinho diferente, e que tem que ser feito, digo eu, com alguma inteligência, sob o ponto de vista dos pontos onde devemos tocar, tendo também muita paciência naquilo que é o tempo que teremos que esperar, ou para aquilo que será o tempo que teremos que esperar para sentirmos algum resultado prático das iniciativas que façamos. Aqui não há decretos para que no dia seguinte tudo fique muito bonito e resolvido. Portanto, as coisas têm que ser pacientemente acompanhadas. E eu acho que este é um trabalho importante, as questões das frequências, de algum tipo de jovens à porta das escolas secundárias, os relatos que nos aparecem de pais, de cenas de violência, de utilização indevida de



MUNICÍPIO DE POMBAL

estabelecimentos comerciais que estão naquelas zonas, é uma preocupação porque cria alguma conflitualidade – houve casos de pais a terem que ir fazer resgates de filhas a sítios, os polícias sabem isso. É um caso isolado, não é, que tipo de preocupação devemos ter, são estas reflexões que eu acho que o Conselho aqui deve fazer, perceber, de facto, a dimensão dos problemas, e sem prejuízo – e há aqui outra matéria também que deve ser muito bem respeitada – daquilo que sejam trabalhos de investigação criminal que às vezes são feitos, e que evidentemente têm que estar no seu recato e no seu sigilo, que em nenhuma circunstância são matérias de acesso ao Conselho, não porque nos sejam vedadas por qualquer outro critério que não seja a própria segurança e eficiência dos trabalhos de investigação que estão a ser feitos, e que não podem ser tidos em causa. E portanto, quando nós aqui falamos do combate, temos, por exemplo, medidas sob o ponto de vista regulamentar que possam ser sugeridas ao Município, de criação de algum tipo de restrição para determinado tipo de práticas, ou em sentido contrário, de desanuviamento. Portanto, tudo isso são, no fundo, estas expectativas que eu tenho dos contributos que sensibilidades tão diversas e experiências tão ricas de todas estas instituições possam dar para esta missão, que o Legislador criou para que os Municípios a pudessem utilizar, e que, aliás, é o único fundamento para aqui estarmos hoje, e para que a Câmara e a Assembleia Municipal tenham aprovado a criação do Conselho.

Deixava aberta a sessão a um período para outras intervenções nas áreas que entendam, ficando aqui o compromisso de serem remetidas para cada instituição as propostas e as regras genéricas, digamos assim, de composição dos grupos, e o pedido de informação sobre os dados que são relevantes e que o Conselho deve conhecer, para trabalhar, e para avaliar, e em função disso, depois, o agendamento para final de janeiro ou início de fevereiro da próxima reunião do Conselho Municipal de Segurança.

Aqui fazia ao contrário, porque eu creio que as instituições que terão mais experiência na participação em Conselhos são aquelas que estão em mais de um Município – serão os órgãos policiais, a Autoridade de Saúde, porque de resto, todos os outros membros acabam por estar bastante mais restritos ao nosso território. Os sindicatos também, evidentemente, ou os Centros Hospitalares, no caso de terem uma influência territorial de mais do que um concelho, que também aqui temos casos desses. E portanto, se algum dos representantes destas entidades achar que é relevante partilhar a experiência que tem, alguma recomendação orgânica, metodológica, temática, que entenda útil para a organização aqui do nosso Conselho, eu acho que todos agradecemos a partilha dessa experiência, porque estamos a abrir uma porta e a fazer um caminho que ainda não fizemos. E portanto, se houver alguém que já o tenha feito, e que tenha dado passos no bom sentido, fará todo o sentido que nós também o possamos aproveitar da melhor forma possível.

Ana Isabel Nascimento (Representante do Centro de Saúde de Pombal e da Autoridade de Saúde Pública do ACES do Pinhal Litoral)

“Eu tenho tido alguma experiência, mas não tem sido aqui neste concelho; tive experiências mais para o interior, em Figueiró dos Vinhos, onde fazia parte, junto com os Bombeiros, da Comissão, e era bombeira. E portanto, em situações de incêndio, de fogos, juntamente com a parte social, nós íamos aos idosos isolados, ao pessoal mais vulnerável, e trabalhávamos em conjunto. E deu bom resultado, pelo menos em Figueiró dos Vinhos tive uma boa experiência, e foi muito agradável trabalhar em



MUNICÍPIO DE POMBAL

conjunto com os bombeiros, e com a polícia também. Penso que terá sido tudo do agrado de todos.

Aqui, vamos ver. Caso seja necessário, é evidente que a minha presença será sempre facultada”.

No seguimento o **Senhor Presidente** interveio do seguinte modo:

“Sra. Doutora, mas aí não seria mais no âmbito da Comissão Municipal de Proteção Civil? Pois, este órgão acaba por ser mais conceptual do que operacional, exatamente. Por isso é que há pouco, quando estava aqui a estabelecer a minha leitura, tem aqui algumas diferenças, porque repare: este órgão não substitui o da Proteção Civil; isso tudo continua válido. Acresce, é um nível diferente. Repare, isto aqui é uma questão que durante anos até acabou por ser muito conflituosa, entre as questões dos Bombeiros e da Proteção Civil. Por isso é que em tempos até existiu uma Autoridade Nacional de Bombeiros e Proteção Civil, porque havia dificuldade conceptual em perceber-se o que é que faz um e o que é que faz outro. Sem prejuízo da atividade operacional dos Bombeiros, que é inequívoca e toda a gente a conhece, isto não significa que, por exemplo, nas competências de ordenamento do território que o Município tenha, a conceção de medidas e o estabelecimento de regras e de projetos que minimizem os riscos de Proteção Civil não seja articulada com os Bombeiros. Não tem que ser concebida pelos Bombeiros, pode ter contributos dos Bombeiros, mas nós não podemos estar a pedir ao Sr. Comandante que seja ele a fazer essas coisas. Se há uma estrutura municipal, no âmbito da informação geográfica da Proteção Civil, do planeamento do território e da segurança que tem o trabalho da leitura, pode construir essas políticas que depois têm executantes no terreno, e na construção destas políticas ouve as entidades todas. Aqui é que eu acho que é importante nós termos esta clarificação. Por quê? Porque depois sempre se pensa: “Então, mas a Proteção Civil é que vai dirigir os Bombeiros quando eles estão em operações?” Não tem nada a ver uma coisa com outra. Se nós não tivermos planeamento, se não tivermos vias, se não tivermos avaliação, se não estivermos a fazer correções, no combate andamos sempre, como eu costumo dizer, atrás do prejuízo. A ideia aqui é que vamos ter problemas, vamos antecipar soluções, estamos a fazer a leitura estratégica com tempo, vamos semear para colher, vamos identificar os casos que precisam de ser tratados diretamente para evitar que eles evoluam para campos que são mais perigosos nestas matérias que aqui estão, é um bocadinho isto. Portanto, não conflitua, não afasta; antes, precisa do contributo de todos para dizer: “Olhe, não se esqueça daquilo, daquilo ou do outro”, mas a parte executiva tem que fazer esta parte executiva. E depois, temos que perceber – olhe, há um acidente com comboios, há isto e há aquilo, eu no outro dia tinha essa conversa, e há bocadinho o Sr. Capitão estava a fazer esta observação, e eu estava a lembrar-me de uma conversa que tinha tido com as Infraestruturas de Portugal, que como sabem, agora gere a parte rodoviária e ferroviária, e lhe dizia: a norte de Pombal, as condições de acesso, de um modo geral, depois de chegarmos ali ao Apeadeiro da Pelariga, onde está o final da linha paralela rodoviária que acompanha sempre a linha do caminho de ferro, daí para norte, até ao final do concelho – que ainda são talvez mais dois quilómetros, ou dois quilómetros e meio – o acesso físico à Linha do Norte não existe. Não existe. Depois da Quinta da Moita, o acesso físico à Linha do Norte não existe. Isto é, se for preciso resgatar alguém, fisicamente não se consegue lá ir – pela floresta, pela topografia, pela



MUNICÍPIO DE POMBAL

inexistência de estradas, pelo encharcamento em grande parte do ano, nomeadamente até no verão, é inacessível. É um problema, é um problema, se calhar, sob o ponto de vista da prioridade de manutenção daquele espaço para se perceber o que é que lá estava, e em situações concretas, arranjar soluções, se calhar a entidade que faz a gestão da via devia ter outro tipo de preocupação. É este tipo de coisas, é disto que nós estamos a falar. Se nada acontecer, ótimo, não é dinheiro nunca deitado fora.

Por exemplo, uma recomendação para uma proposta de comportamento social mais adequado numa área qualquer, faz sentido ser gerada aqui, a dizer: “Atenção que estes comportamentos são preocupantes, com os idosos, com os mais novos, com os deficientes, com os cidadãos em idade juvenil”, as várias preocupações que existam e as sensibilidades que vamos percebendo pela sensibilidade social que vamos recebendo no cotidiano, pelas atividades que fazemos. No fundo, é isto. Mas como vos digo, nós percorremos um caminho que é, de certa forma, pioneiro, e com a vantagem de que a candeia que vai à frente ilumina sempre duas vezes, mas também apanha obstáculos que às vezes não são conhecidos, nem pensámos neles.”

O **Senhor Presidente** deu a palavra a **Narciso Ferreira Mota** (Presidente da Assembleia Municipal) que interveio conforme se descreve:

“Nós estamos preocupados com o número de alunos das famílias de etnia cigana que se vão deslocar para a escola que está em reconstrução no centro da cidade, mas também, já em fóruns destes, e a nível distrital, falámos muitas vezes, há mais de vinte anos, na necessidade da Nacional n.º 1 e o IC2 ter pelo menos no Concelho de Pombal seis passagens desniveladas nos cruzamentos onde ocorrem sistematicamente acidentes. Ainda esta semana, ou na semana passada, morreu um jovem de trinta e cinco anos, e estão sistematicamente a morrer pessoas nesta estrada fatídica e mortífera, Nacional n.º 1, entre Batalha e Condeixa. E nós agora estamos a fazer três obras de remedeio, que já foram adjudicadas ao Eng.º Ribeiro há mais de quatro anos, que foi a do Barco, que foi o segundo projeto, aquelas obras junto à antiga Shell não resolvem o problema, vão lá haver acidentes porque não se previu uma passagem desnivelada para os jovens miúdos – e não só miúdos – do bairro de etnia cigana que está ali nas margens do Rio Arunca, que sistematicamente há pessoas lá a atravessar a estrada, ainda não tivemos a fatalidade de morrerem, mas quando morrerem, a Câmara vai ser efetivamente responsabilizada por essas mortes, porque a obra que está em curso devia ser feita pelas Estradas de Portugal, e é a Câmara que as está a fazer, não tem passagens desniveladas, é uma rotunda, mas as pessoas passam sem ter ali uma passagem vedada, a pé, sistematicamente, do lado do bairro da família de etnia cigana, para o centro da cidade. Portanto, tem que ser construído lá um passeio pedonal com segurança, seja aéreo, seja subterrâneo, que os técnicos da Câmara estão cá para estudar isso, e o Eng.º Ribeiro também podia ter previsto isso. E também aquela obra que se fez nas Meirinhas, que já andávamos há uns anos para a fazer, também infelizmente construiu-se – a culpa não é do Executivo, a culpa foi dos técnicos – devia ter iluminação e não a tem. Aquilo fez-se para se eliminar lá acidentes, mas poderão ocorrer acidentes lá se aquela zona não for devidamente iluminada.

Portanto, meus caros amigos, estamos aqui num Gabinete de Segurança Rodoviária, eu também já participei em muitos, em muitas obras, mas só se prevê no imediato – e costuma-se dizer, quando a casa está roubada é que se fecha a porta, mas nós temos que prevenir e não remediar. E estas prevenções podem começar na qualidade das



MUNICÍPIO DE POMBAL

obras que nós devemos efetivamente construir. Agora, o futuro é para pensarmos mais nas pessoas, na subsidiariedade, no emprego, na qualidade de vida, na justiça social, porque já devíamos ter acabado as grandes obras de infraestruturas a nível nacional, e ainda não as temos todas concluídas; e ao pensar nas pessoas, é pensar na qualidade e na segurança dessas próprias pessoas.

Ainda bem que a família de etnia cigana está a permitir que os filhos frequentem a escola, as coisas estão a evoluir positivamente, que há vinte anos atrás não os deixavam ir para a escola, e hoje já vão para a escola. Recebendo melhor formação em termos de cidadania, inserem-se na nossa comunidade com muito mais facilidade e com muito melhor ação em termos de soberania e em termos de relacionamento humano, sem se sentirem complexados ou marginalizados, mas devidamente integrados na comunidade Pombalense.

E eu penso que nunca vi nenhum projeto que não fosse corrigido no decorrer da obra. Em todos os domínios, dentro da minha atividade e dentro da minha profissão, a nível nacional, e agora estou a ver três obras que são um remedeio, que não se fizeram as passagens desniveladas, há dez anos que andamos à espera de um nó da autoestrada entre o Barracão e as Meirinhas. E este país, temos que dizer isto aqui, olhos nos olhos, porque estamos entre amigos, em todos os Conselhos, em igualdade de circunstâncias, tudo o que se faz é pensado de quatro em quatro anos; nada se faz a pensar daqui a dez anos, daqui a vinte anos, daqui a trinta anos, daqui a quarenta anos. Eu, como membro da Assembleia e como membro deste Conselho, não tenho atividade agora – já tive, já passou – mas nunca reconstruiria a escola, que foi a única que se demoliu, no centro da cidade; fazia uma escola, onde está no PDM para equipamentos, junto à zona do Casarelo, aquela escola, eu andei lá na escola, fiz lá a quarta classe, está lá um bairro social, e nós, de acordo com a estratégia de 2030, e com as distintas e digníssimas assistentes sociais que estão aqui, da Segurança Social, temos de nos preocupar com os casais jovens, com a habitação social para jovens que não têm emprego, que passam fome, e este país não é um país de mil maravilhas, como nos querem impingir todos os dias a nível político. Há muita coisa para se fazer em termos humanos, em termos de realização em plenitude dos nossos jovens, porque a minha geração de políticos só tem pensado nela, e tudo o que tem feito é a pensar no imediato, e não é a pensar a dez ou vinte anos, porque se pensássemos, já há vinte e tal anos, quando nós fomos a Lisboa reclamar a construção de seis passagens desniveladas na nossa Nacional n.º 1, elas já estavam construídas, mas com os dinheiros públicos do Estado, e com fundos comunitários, porque a Câmara não tem competência para interferir nas estradas nacionais, e está a investir dinheiro nas estradas nacionais, a remediar soluções que têm que ser corrigidas no médio prazo, para ficarem com condições de segurança, e para se diminuir significativamente a sinistralidade no Distrito de Leiria, e particularmente no Concelho de Pombal, onde têm morrido muitas, muitas pessoas, por não haver uma estrada com segurança e à dimensão do tráfego que tem, porque se desviam das autoestradas, porque para irem para a autoestrada têm um acesso em que perdem cinco ou dez minutos, e fazem muito mais quilómetros, e vão para Coimbra na Nacional n.º 1, e as portagens são caras, e os nossos políticos não sabem estudar isso a pensar pelo menos década a década, e na evolução dos tempos. Só se preocupam com eleições de quatro em quatro anos. Poderão dizer: “Tu também te preocupaste com eleições de quatro em quatro anos”, que estive aqui vinte anos como Presidente de Câmara, e agora sou Presidente da Assembleia, mas sinto-me indignado, preocupado,



MUNICÍPIO DE POMBAL

insatisfeito, e até com uma certa revolta daquilo que se tem vindo a fazer menos bem nos últimos quarenta anos, numa democracia que devia ser aperfeiçoada, consolidada, mas que é uma democracia que ainda não resolveu o problema definitivo das pessoas alcoolizadas, dos toxicodependentes, do desemprego das pessoas, da realização e do planeamento dos cursos para as pessoas, para quando os pais gastarem dinheiro neles, com os estudos deles, terem emprego garantido, têm que emigrar, e outras coisas mais. Portanto, o país das mil maravilhas não existe, e o nosso concelho tem aquilo que tem porque, felizmente, tivemos as águas, temos que fazer mais uma conduta das águas da Redinha para cá, abastecimento de água em alta, fomos aprovados em oitenta e cinco por cento (85%), em mais ou menos cinquenta milhões de euros (50.000.000€) de obras públicas, mas eu sei as pressões que recebi, políticas, para que elas fossem entregues às Águas de Portugal, às Águas do Mondego, e os políticos querem resolver os problemas financeiros no imediato, até da dívida pública, e alienam património nacional, que tem sempre lucros garantidos à custa do nível de vida dos portugueses. E quando – isto agora é um aparte – quando nós deixámos de ter o imposto dos combustíveis, porque já estamos com alternativas de carros de locomoção em termos de eletricidade, os impostos vão ter que ir para quem tem alguma coisa: para quem tem casa, para quem trabalha por conta de outrem, para as autarquias. E estão a querer delegar responsabilidades nas Autarquias Locais, pura e simplesmente porque o Estado Central não tem competência para fazer a gestão dos dinheiros públicos dos nossos impostos, ponto final. E as Autarquias Locais, que são um poder de proximidade, sabem, e as Juntas, fazer obras por preços muito mais otimizados que a Administração Central.

Portanto, Sr. Presidente, gostaria que o nó – eu cheguei a ir com o Raúl Castro duas vezes à BRISA, a Lisboa, está tudo parado, as passagens desniveladas estão paradas há vinte e tal anos, e é pena que a gente gastasse ali dinheiro na Shell e que não fizesse lá as passagens desniveladas, mas sobretudo que não fizesse lá uma passagem como a gente tem por baixo da Linha do Norte, para os peões passarem – que já passavam por lá quando andava aqui a estudar, quase há sessenta anos atrás, há cinquenta e tal anos – e eu passo lá muitas vezes e vejo ciganos de qualquer classe etária, meninos, rapazes e raparigas a atravessar a estrada; ainda não morreu lá ninguém, mas deviam ter uma segurança para passar, porque eles passam pela Linha do Norte, é mais perto, não dão a volta pela Formiga, não dão a volta lá por cima, e a polícia é impotente para evitar que as pessoas lá passem, porque passam lá de noite, passam lá de dia, e quando lá morrerem, somos nós, é a Câmara, é o Executivo que vai ser responsabilizado por aquelas mortes, e devemos pensar nisso.

E também colocar a iluminação lá nas Meirinhas, que foi uma obra que já estava pensada, o projeto foi do Eng.º Ribeiro, mas há lá muita coisa. E isto porque está aqui um Gabinete de Segurança Rodoviária Municipal, em que a segurança rodoviária é um assunto que me sensibiliza porque no âmbito da minha profissão vi fazer muitas estradas, muitas variantes, muitas barragens e muitas obras a nível nacional, algumas com durabilidade, outras que já estão fechadas por mau planeamento e má estratégia, sem objetivos, da nossa Administração Central.”

Em resposta o **Senhor Presidente** teceu as seguintes considerações:

“Deixe-me só dizer-lhe que julgo que lá em cima, na rotunda da Shell, a circunstância de os veículos terem que contornar a rotunda fará com que todos os condutores tenham



MUNICÍPIO DE POMBAL

que circular a velocidade mais reduzida quando se aproximam da rotunda. Por outro lado, como sabe, a passagem inferior que está construída, e que foi fechada pelos loteadores do Bairro das Cegonhas, constitui uma solução que também pode funcionar, e que deve ser aberta, e que, aí sim, deve ser perentório entre aquilo que é a vantagem imobiliária de ser muito simpático ter um loteamento que não é frequentado por ciganos, ou ter a passagem aberta para que as pessoas possam passar. Eu nunca autorizei esse encerramento dessa passagem inferior, e vou abri-la, precisamente porque ela é pública, foi feita pela Estradas de Portugal, e eu tenho muitas dúvidas que alguma vez a Estradas de Portugal nos autorize, ou faça alguma passagem pedonal na Estrada Nacional n.º 1 junto àquelas rotundas, até porque o próprio acesso do bairro até lá acima não é fácil. E portanto, temos que ir encontrando estas soluções, sempre sabendo que apesar de termos uma passagem superior aqui sobre a Nacional n.º 1, no tempo em que tínhamos a feira semanal nos terrenos da Câmara, do outro lado da Estrada Nacional n.º 1, que mesmo assim tínhamos muitos cidadãos que preferiam atravessar a Estrada Nacional e não ir por cima do viaduto, e tivemos também mortes causadas pela utilização menos cuidadosa. Portanto, esse risco existirá sempre, até porque nós temos em muitos casos passagens superiores, até pela linha do caminho de ferro, em que nalguns casos ninguém as usa porque acha que aquela solução não é funcional. Uma coisa é termos essas soluções; outra coisa é ter a certeza que as pessoas as possam utilizar. Eu espero é que a Estradas de Portugal não faça uma vedação, impedindo, de facto, que haja passagem de um lado para o outro, porque isso é que é o risco. Mas, são assuntos que temos que ter em linha de conta para ir resolvendo, precisamente porque esse movimento humano existe e tem que ser minimamente acautelado.

Nesta altura o **Senhor Presidente** deu novamente a palavra a **Narciso Ferreira Mota** que interveio conforme abaixo se descreve:

“Mas também, Sr. Presidente, sabe que nessa altura, quando morreu essa senhora, que era avó até de um Sr. Vereador, o senhor era Vice-Presidente, nós sabemos que a Urbanização das Cegonhas, a Urbanização Gualdim Pais, e a Urbanização do Jardim das Oliveiras, os projetos de urbanização foram apresentados na Câmara e licenciados pela Câmara, e pertenciam à família do Henriques de Pombal. Depois, essas urbanizações valorizadas e aprovadas pela Câmara foram compradas por privados do nosso concelho, e esses privados do nosso concelho impuseram, na altura, e eles é que fecharam a passagem desnivelada ali nas Cegonhas. Fez-se pressão, na altura, para aquilo ser aberto, mas os ciganos, não gostavam deles ali na cidade, não gostam deles aqui dentro da cidade, quando estavam ali no bairro, e a gente tentou colocá-los no Casal Fernão João, tentámos colocá-los na Senhora de Belém, no terreno baldio, e eles não aceitaram, e só aceitaram aquele espaço. Tem lá umas construções dignas, têm vindo a evoluir em termos de escola, ainda são comerciantes, têm os defeitos que têm, têm as virtudes que têm. Mas a feira que estava lá, e que o Sr. Presidente transferiu logo de imediato para aqui, segundo o seu critério, não foi fácil colocá-la lá, mas também sabe que com o Eng.º Ribeiro, mandámos fazer um projeto, que está um estudo feito para carros, para passar por baixo da Linha do Norte, ali junto aos Bombeiros, para carros ligeiros, uma passagem por baixo da Nacional n.º 1, junto ao parque de máquinas da Câmara, para evitar essas mortes, e isso está parado há quatro anos, ou cinco, e temos que repor isso. O projeto está feito, está aprovado pela REFER, sei que



MUNICÍPIO DE POMBAL

eles exigem, em termos de segurança, uma verba muito dispendiosa – como se a REFER não fosse uma instituição pública como a Câmara Municipal – e a gente evita isso tudo. E é evidente que a feira ali à segunda-feira e quinta, foi muito difícil colocá-los lá do outro lado, temos que os colocar lá outra vez – há de haver alguém com capacidade para os colocar lá outra vez – porque os comerciantes, à segunda-feira e quinta, poucos são os que beneficiam dos gastos que os feirantes possam ali fazer, reduzirmos a metade, sujam, prejudicam a APEPI, prejudicam a mobilidade e a segurança da zona desportiva, e lá é que eles estavam bem, mas também com essa passagem por baixo da Nacional n.º 1, junto ao parque de máquinas da Câmara, e outras coisas mais.

Parece que já estou numa Assembleia Municipal, e não estou na Assembleia Municipal, mas estamos entre amigos, e são coisas que nos devem preocupar. E a estratégia que nós devemos ter, devemos ter uma estratégia, devemos ter uma objetividade, e essa objetividade deve ser sempre melhorada, qualificada, aperfeiçoada, com inovação, com evolução e com sabedoria, e com a prática das falhas que todos nós cometemos, que cometemos muitas falhas ao longo da vida, e temos que aprender com as falhas que cometemos.

Portanto, Sr. Presidente, ainda bem que existe esta reunião; como Conselheiro, acho que as pessoas devem dar todas o seu contributo. Estou a ver aqui as forças de segurança, começando pelo Sr. Comandante dos Bombeiros, da GNR e da PSP, que todos os dias sentem na pele aquilo que é necessário fazer e o espírito de missão e de trabalho das forças de segurança, que eu admiro e respeito muito, que cada vez se torna mais espinhosa, e às vezes com mais ingratidão, e são imprescindíveis, mas todos nós, em termos de cidadania, devemos dar o nosso contributo para que as coisas sejam facilitadas para todos, e que não haja pessoas a morrer, sejam de etnia cigana, sejam de outra condição qualquer, porque todos somos humanos.”

O **Senhor Presidente** deu a palavra a **Marlene Matias**, conforme abaixo se transcreve:
“Quería tirar uma dúvida: na próxima reunião de Conselho Municipal de Segurança, pelo que eu percebi, o Sr. Presidente sugeriu que as entidades pudessem já apresentar alguns dados que eventualmente já tivessem, dos seus serviços. Era isso que eu queria perguntar, se nós já poderíamos trazer alguns números. Já agora, pertenço à equipa de tratamento do Centro de Respostas Integradas de Leiria, e portanto, provavelmente seria interessante trazer o que nós já podemos obter, do final de 2016, e de alguns projetos, neste caso do meu serviço, no âmbito da prevenção, porque ele já está feito em relação a 2015/16, no âmbito do “Like Saúde. Não sei se seria oportuno apresentar alguns números, algum levantamento de dados respeitante, neste caso, ao serviço que represento.”

Em resposta o **Senhor Presidente** teceu o seguinte comentário:
“Considero importantíssimo que todos os membros do Conselho conheçam o ponto de partida. E por isso, mesmo que possa parecer uma atividade pouco produtiva, não vale a pena estarmos aqui a fazer discussões sem termos a objetividade dos números e conhecermos bem as características do território. Uma coisa são as perceções, outra coisa são as realidades. E portanto, isso deve ser feito. É evidente que teremos que evoluir para um modelo que sob o ponto de vista desta informação, seja cruzado, porque há aqui casos que vão no campo da prevenção, outros podem já ter a questão



MUNICÍPIO DE POMBAL

de tratamento, já cruzam com outras entidades, podem juntar também com questões criminais. E depois, temos que ter também esta capacidade de perceber qual é a melhor maneira de utilizarmos essa informação, porque senão morremos afogados em números, porque toda a gente vai trazer imensos números, e as coisas depois não são fáceis, para se perceber. Eu acho que faz sentido termos uma fotografia atual daquilo que é a opinião de cada um dos serviços sobre as matérias que acompanham, quais são as principais preocupações que cada um tem, e quais são as metodologias que estão a ser empregues, ou aqueles projetos que estejam a ser até, nalguns casos, candidatados, como é o caso das questões das adições, que já têm alguma expectativa, que públicos é que pretendemos atingir, que resultados é que podemos ter, e portanto, no fundo, irmos percebendo, porque a própria identificação das prioridades que vínhamos a fazer está muito ligada ao estado de cada uma das temáticas que aqui vamos apreciar”.

Não havendo nada mais a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram onze horas e vinte e dois minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que eu redigi, subscrevo e vai ser assinada por todos os membros da Mesa.

O Presidente:

O Secretário:

[Nº de artigos:5]

Lei n.º 106/2015, de 25 de Agosto (versão actualizada)**SUMÁRIO**

Primeira alteração à Lei n.º 33/98, de 18 de julho, integrando a violência doméstica e a sinistralidade rodoviária no âmbito dos objetivos e competências dos conselhos municipais de segurança

Lei n.º 106/2015

de 25 de agosto

Primeira alteração à Lei n.º 33/98, de 18 de julho, integrando a violência doméstica e a sinistralidade rodoviária no âmbito dos objetivos e competências dos conselhos municipais de segurança.

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º**Objeto**

A presente lei procede à primeira alteração à Lei n.º 33/98, de 18 de julho, que cria os Conselhos Municipais de Segurança, integrando a violência doméstica e a sinistralidade rodoviária no âmbito dos seus objetivos e competências.

Artigo 2.º**Alterações à Lei n.º 33/98, de 18 de julho**

Os artigos 3.º, 4.º e 5.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

...

a)...

b)...

c) ...

d) ...

✓ e) Proceder à avaliação dos dados relativos ao crime de violência doméstica e, tendo em conta os diversos instrumentos nacionais para o seu combate, nomeadamente os Planos Nacionais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género - 2014-2017, apresentar propostas de ações que contribuam para a prevenção e diminuição deste crime;

✓ f) Avaliar os números da sinistralidade rodoviária e, tendo em conta a estratégia nacional de segurança rodoviária, formular propostas para a realização de ações que possam contribuir para a redução dos números de acidentes rodoviários no município.

→ **Artigo 4.º**

[...]

1 - ...

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

e) ...

f) ...

g) ...

h) ...

i) Os dados relativos a violência doméstica;

j) Os resultados da sinistralidade rodoviária municipal;

k) As propostas de Plano Municipal de Segurança Rodoviária.

2 - ...

3 - ...

Artigo 5.º

[...]

1 - ...

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

e) ...

f) ...

- g) ...
 - h) ...
 - i) ...
 - j) ...
 - k) Entidades e organizações que intervenham no âmbito da violência doméstica;
 - l) Os responsáveis, da área do município, por organizações no âmbito da segurança rodoviária.
- 2 - ...»

Artigo 3.º
Republicação

É republicada, em anexo à presente lei e da qual faz parte integrante, a Lei n.º 33/98, de 18 de julho, com a redação atual.

Artigo 4.º
Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Aprovada em 22 de julho de 2015.

A Presidente da Assembleia da República, Maria da Assunção A. Esteves.

Promulgada em 14 de agosto de 2015.

Publique-se.

O Presidente da República, Aníbal Cavaco Silva.

Referendada em 17 de agosto de 2015.

Pelo Primeiro-Ministro, Paulo Sacadura Cabral Portas, Vice-Primeiro-Ministro.

ANEXO

(a que se refere o artigo 3.º)

Lei n.º 33/98 de 18 de julho

Conselhos municipais de segurança

Artigo 1.º

Criação dos conselhos municipais de segurança

São criados, pela presente lei, os conselhos municipais de segurança.

Artigo 2.º

Funções

Cada conselho municipal de segurança, adiante designado por conselho, é uma entidade de âmbito municipal com funções de natureza consultiva, de articulação, informação e cooperação, cujos objetivos, composição e funcionamento são regulados pela presente lei.

Artigo 3.º

Objetivos

Constituem objetivos dos conselhos:

- a) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do município, através da consulta entre todas as entidades que o constituem;
- b) Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade e segurança dos cidadãos no respetivo município e participar em ações de prevenção;
- c) Promover a discussão sobre medidas de combate à criminalidade e à exclusão social do município;
- d) Aprovar pareceres e solicitações a remeter a todas as entidades que julgue oportunos e diretamente relacionados com as questões de segurança e inserção social;
- e) Proceder à avaliação dos dados relativos ao crime de violência doméstica, e tendo em conta os diversos instrumentos nacionais para o seu combate, nomeadamente os Planos Nacionais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género - 2014-2017, e apresentar propostas de ações que contribuam para a prevenção e diminuição deste crime;
- f) Avaliar os números da sinistralidade rodoviária e, tendo em conta a estratégia nacional de segurança rodoviária, formular propostas para a realização de ações que possam contribuir para a redução dos números de acidentes rodoviários no município.

Artigo 4.º

Competências

1 - Para a prossecução dos objetivos previstos no artigo 3.º, compete aos conselhos dar parecer sobre:

- a) A evolução dos níveis de criminalidade na área do município;

- b) O dispositivo legal de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança no município;
- c) Os índices de segurança e o ordenamento social no âmbito do município;
- d) Os resultados da atividade municipal de proteção civil e de combate aos incêndios;
- e) As condições materiais e os meios humanos empregues nas atividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar;
- f) A situação socioeconómica municipal;
- g) O acompanhamento e apoio das ações dirigidas, em particular, à prevenção da toxic dependência e à análise da incidência social do tráfico de droga;
- h) O levantamento das situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem de maior potencialidade criminógena e mais carecidas de apoio à inserção;
- i) Os dados relativos a violência doméstica;
- j) Os resultados da sinistralidade rodoviária municipal;
- k) As propostas de Plano Municipal de Segurança Rodoviária.

2 - Os pareceres referidos no número anterior têm a periodicidade que for definida em regulamento de cada conselho, a aprovar nos termos do artigo 6.º

3 - Os pareceres referidos no n.º 1 são apreciados pela assembleia municipal e pela câmara municipal, com conhecimento das autoridades de segurança com competência no território do município.

Artigo 5.º

Composição

1 - Integram cada conselho:

- a) O presidente da câmara municipal;
- b) O vereador do pelouro, quando este não seja assegurado pelo próprio presidente da câmara;
- c) O presidente da assembleia municipal;
- d) Os presidentes das juntas de freguesia, em número a fixar pela assembleia municipal;
- e) Um representante do Ministério Público da comarca;
- f) Os comandantes das forças de segurança presentes no território do município, bem como dos serviços de proteção civil e dos bombeiros;
- g) Um representante do Projeto VIDA;
- h) Os responsáveis na área do município pelos organismos de assistência social, em número a definir no regulamento de cada conselho;
- i) Os responsáveis das associações económicas, patronais e sindicais, em número a definir no regulamento de cada conselho;
- j) Um conjunto de cidadãos de reconhecida idoneidade, designados pela assembleia municipal, em número a definir no regulamento de cada conselho, no máximo de 20;
- k) Entidades e organizações que intervenham no âmbito da violência doméstica;
- l) Os responsáveis, da área do município, por organizações no âmbito da segurança rodoviária.

2 - O conselho é presidido pelo presidente da câmara municipal.

Artigo 6.º

Regulamento

1 - A assembleia municipal elabora e aprova o regulamento provisório, que envia a título consultivo ao conselho.

2 - O conselho, na sua primeira reunião, analisa o regulamento e emite parecer, a enviar à assembleia municipal.

3 - Na sua primeira reunião, após a receção do parecer, a assembleia municipal discute e aprova o regulamento definitivo.

Artigo 7.º

Reuniões

O conselho reúne ordinariamente uma vez por trimestre, mediante convocação do presidente da câmara municipal.

Artigo 8.º

Instalação

1 - Compete ao presidente da câmara municipal assegurar a instalação do conselho.

2 - Compete à câmara municipal dar o apoio logístico necessário ao funcionamento do conselho.

Artigo 9.º

Posse

Os membros de cada conselho tomam posse perante a assembleia municipal.